

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sábado, 21 de fevereiro de 2026

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PORTARIA Nº 008/2026

DE 20 de fevereiro de 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e na forma da Lei orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO, a necessidade e assegurar o acompanhamento e a melhoria continua da gestão do serviço de transporte escolar no âmbito do município; e

CONSIDERANDO a portaria SEE/PB, de 23 de janeiro de 2026 que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício 2026 e prevê, para os fins de instrução do processo, a apresentação do Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento de Transporte Escolar;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Bonfim (PB), a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE)**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

a) Titular: JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS CPF: 646.466.454-91 – Secretária Municipal de Educação.

b) Suplente: FRANCINALDA NOBRE DOS SANTOS CPF: 646.803.984-34 – Diretora Escolar

II - 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

a) Titular: – FABIANO 068.487.214-50 – Coordenador de Transporte;

b) Suplente: – JOSÉ ANDERSON PEREIRA DE BRITO CPF: 117.221.204-01 Coordenador Adjunto de Transporte.

III - 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

a) Titular – FABIOLA JANE ALVES PEREIRA CPF: 965.035.214-72 – Presidente do CME;

b) Suplente – JACIARA FARIAS DA SILVA CPF: 885.443.934-49 – Membro do CME.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.]

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II – Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III – Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV – Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por **solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.**

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I – E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@saojosedobonfim.pb.gov.br ou

II – Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br